



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Tel/Fax. Sede: 31.3844-1160 / Cava Grande: 31.3844-2060

LEI Nº 869/2006

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ADQUIRIR BENS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir área de 50.757,90m² para implantação dos seguintes projetos de interesse público na comunidade de Santa Rita:

1. construção de área de lazer;
2. construção de um museu do eucalipto;
3. construção de um centro de convivência comunitário;
4. construção de um trevo.

Art. 2º - As aquisições constantes do artigo anterior deverão ser concretizadas por meio de licitação pública nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores precedida de avaliação prévia por Comissão Especial designada para este fim.

Art. 3º - O município poderá ainda, obedecendo todos os preceitos legais pertinentes, promover desapropriações de áreas para atendimento aos objetivos elencados no artigo 1º desta lei.

Art. 4º - As despesas de capital decorrente da presente Lei deverão estar previstas no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária, conforme determina o art. 165 da Constituição da República.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 18 de agosto de 2006.


VICENTE PARANHOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO
E PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISO EM 18/08/2006

